



Publicado no Diário Oficial em 02/03/69.

Prefeitura Municipal de Guaíra

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 344

DATA: 1º de março de 1 969.

SÚMULA: " Acrescenta ao sistema tributário do Município dispositivo sobre favor fiscal".

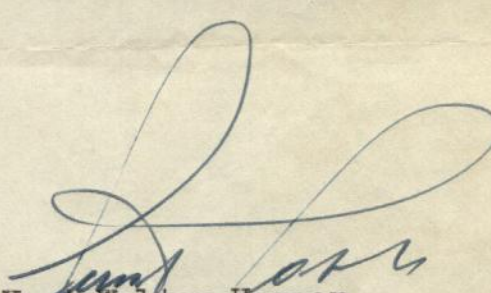
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

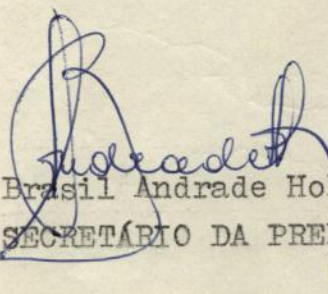
Art. 1º - Fica acrescentado o seguinte item, que figurará sob o número XX, ao art. 133 do atual sistema tributário municipal aprovado pela lei nº 285, de 31/12/66 e alterado pela lei nº 321, de 29/12/67:

" XX - as pessoas naturais reconhecidamente pobres e comprovadamente incapacitadas para o exercício de atividade profissional que lhes - propicie condições mínimas ao próprio sustento e à própria manutenção. "

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 1º de março de 1 969.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.


Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.